

Data: 30/07/2020

Refª Procedimento: PDC N.º 412/2020

Modalidade: Consulta Prévia

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

O procedimento é promovido pela Universidade Nova de Lisboa para a sua Unidade Orgânica Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, doravante designada por NOVA FCSH, com o Campus na Avenida de Berna, N.º 26 – C 1069-061 Lisboa, fundação pública de direito privado com o número de identificação fiscal 501559094, com endereço eletrónico compras@fcsh.unl.pt, e utilizador da plataforma eletrónica de compras públicas em <http://www.acingov.pt>.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O contrato a celebrar visa a aquisição de equipamento informático, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos, que se anexa a este convite à apresentação de propostas, e do qual faz parte integrante, compreendendo os seguintes lotes:

- **Lote A Computadores Desktop;**
- **Lote B Computadores Laptop;**
- **Lote C Monitores.**

melhor identificados nos termos do Anexo – Especificações Técnicas do caderno de encargos;

2.2. Para efeitos do disposto no número anterior, a presente aquisição tem classificação no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos - Common Procurement Vocabulary (CPV) - Objeto principal – Vocabulário Principal: CPV 30230000-0

2.3. Tipo de contrato: Aquisição bens.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi autorizada por Despacho do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Francisco Caramelo, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo disposto no Despacho nº 9524/2017, de 18 de outubro,

publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 208, de 27 de outubro, estabelecida na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

A escolha do procedimento de Consulta Prévia tem por base o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

5. IMPEDIMENTOS

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que violem qualquer das disposições previstas no artigo 55.º do CCP.

6. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt>

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt>

7.2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela NOVA FCSH, em <http://www.acingov.pt>, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 7.3. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- 7.4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
- 7.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O nomeado para a condução do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt>;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt>, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele, expressamente aceite.
- 7.6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido no número anterior, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
- 7.7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
- 7.8. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.
- 7.9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de

contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

7.10. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7.11. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

8.1. O procedimento será conduzido por um júri, designado pelo órgão referido no ponto 3. do presente convite, nos termos do Despacho exarado na informação para a decisão de contratar, de escolha do procedimento e de autorização da despesa, disponível para consulta no processo administrativo, à guarda dos serviços da Divisão de Património e Económico da NOVA FCSH, o qual é composto, em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, adiante designado por júri.

8.2. Caso o procedimento seja conduzido pelos serviços competentes da NOVA FCSH, considerando-se feitas a estes as referências feitas, no presente convite, ao júri.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma <http://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do **10.º dia** a contar da data de receção do presente convite.

9.2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

9.3. A proposta e todos os documentos que lhe associarem, designadamente, a declaração prevista na alínea a) do n.º 9.1 do presente convite, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Faz-se notar que, independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma é obrigatória a aposição da assinatura digital em todos os documentos da proposta

submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade ou representação emitidos por entidades externas ao concorrente.

- 9.4.** O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida.

10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP. **(anexo 1)**
 - i. Se esta declaração for assinada por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito;
 - ii. Quando a declaração for assinada por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta para conferir os poderes da representação do mesmo;
 - iii. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem anexar-se à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- b)** Documentos que contenham os atributos da proposta **submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - i. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo 2** do presente convite
 - ii. Mapa de quantidades com Preço total e os preços unitários sem IVA elaborado em conformidade com o modelo constante do **anexo 3** do presente convite;
 - iii. Fichas das especificações técnicas dos equipamentos propostos, conforme caderno de encargos.
- c)** Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da

execução do contrato, **não submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, aos quais o concorrente se vincula, nomeadamente:

- i. Condições de fornecimento;
- ii. Especificações técnicas dos equipamentos. (nºs de série, modelo, marca)
- d) O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- e) Quando aplicável, o concorrente deverá também apresentar documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este tenha sido fixado.
- f) As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

11. PREÇO BASE

11.1. O preço base previsto na cláusula 11.^a do caderno de encargos, é de **€ 28.230,00** (vinte e oito mil, duzentos e trinta euros), correspondente ao somatório dos preços base dos lotes - previstos nos termos do artigo 1.^o deste convite, igualmente fixados nos mesmos termos no caderno de encargos, concretamente:

- a) Lote A – Computador Desktop, prevendo-se um encargo estimado não superior a **€17.400,00** (dezassete mil e quatrocentos euros);
- b) Lote B – Computador Laptop, prevendo-se um encargo estimado não superior a **€9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta euros);
- c) Lote C – Monitores, prevendo-se um encargo estimado não superior a **€ 1.080,00** (mil e oitenta euros);

12. INDICAÇÃO DO PREÇO

12.1 Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

12.2 A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

12.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em

algarismos.

12.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara, para todos efeitos, aceitar prevalência sobre os respetivos originais.

14. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, bem como a alteração, e ou derrogação de condições imperativas do Caderno de Encargos

15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data limita para a sua entrega nos termos do artigo 65.º do CCP.

16. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação da **qualidade/ preço**, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, , densificado através dos seguintes fatores:

- a)** Preço (P) 65%;
- b)** Prazo de entrega (PE) 10%;
- c)** Prazo de garantia (PG) 25%.

17.2. Cada item será pontuado de 0 a 100 pontos da seguinte forma:

- À variável referida na alínea a) (P) será atribuída valorização numa escala de 0 a 20 (Y), pela diferença dos preços, cabendo ao melhor preço proposto a atribuição de 20

valores, ao segundo melhor preço a atribuição de 16 valores, ao terceiro melhor preço a atribuição de 12 valores, ao quarto melhor preço a atribuição de 8 valores, ao quinto melhor preço a atribuição de 4 valores. Os restantes preços serão valorados com 0 valores;

- À variável referida na alínea b) (PE) será atribuída valorização numa escala de 0 a 20 (Y), pela diferença dos prazos de entrega, cabendo ao melhor prazo proposto a atribuição de 20 valores, ao segundo melhor prazo proposto a atribuição de 16 valores e ao terceiro melhor prazo proposto a atribuição de 12 valores, ao quarto melhor prazo de entrega a atribuição de 8 valores, ao quinto melhor prazo de entrega a atribuição de 4 valores. Os restantes prazos de entrega serão valorados com 0 valores;
- À variável referida na alínea c) (PG) será atribuída valorização numa escala de 0 a 20 (Y), pela diferença dos prazos de garantia, cabendo ao maior prazo de garantia proposto a atribuição de 20 valores, ao segundo melhor prazo de garantia a atribuição de 16 valores e ao terceiro melhor prazo de garantia a atribuição de 12 valores, ao quarto melhor prazo de garantia a atribuição de 8 valores, ao quinto melhor prazo de garantia a atribuição de 4 valores. Os restantes prazos de garantia serão valorados com 0 valores.

Fórmula a aplicar:

Classificação em pontos = $Y \times 0,65(P) + Y \times 0,1(PE) + Y \times 0,25(PG)$

17.3. No caso de empate entre duas propostas ou mais propostas admitidas, a adjudicação será efetuada por sorteio que deve obedecer às regras procedimentais descritas no **anexo 4**, procedendo-se, sempre que haja esta necessidade, à ordenação das propostas sucessivamente pela aplicação deste critério de desempate.

18. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do

Anexo II do CCP; **(anexo 5)**

- b)** Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c)** Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 19.2.** Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do no n.º 2 do artigo 81.º do CCP.
- 19.3.** Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma <http://www.acingov.pt> em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro. No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o endereço eletrónico indicado no ponto 1 do presente convite. Faz-se notar que, independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma é obrigatória a aposição da assinatura digital em todos os documentos de habilitação submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade emitidos por entidades externas ao concorrente.
- 19.4.** O adjudicatário pode, em substituição da apresentação da reprodução dos documentos de habilitação, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.
- 19.5.** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.
- 19.6.** Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário é notificado relativamente ao facto que ocorreu, sendo fixado um prazo de 5 dias para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 19.7.** Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, em função das razões

invocadas, notificará o adjudicatário para a apresentação dos documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 dias para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.

19.8. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

20. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

20.1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

20.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

21. RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

21.1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao procedimento concursal.

21.2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não previsto neste convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
NOVA School of Social Sciences and Humanities

[Assinatura
Qualificada] Francisco
José Gomes Caramelo

Digitally signed by Francisco José Gomes Caramelo, DN: cn=Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, o=NOVA FCSH, ou=Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, ou=Universidade Nova de Lisboa, email=fcsh@fcs.unl.pt, c=PT, Reason: I am the signer of this document. DN: cn=Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, o=NOVA FCSH, ou=Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, ou=Universidade Nova de Lisboa, email=fcsh@fcs.unl.pt, c=PT

Professor Doutor Francisco Caramelo

(O Diretor)

Junta-se:

Anexo 1 – Modelo de declaração referido na alínea a) do ponto 10.1 do presente convite;

Anexo 2 – Modelo de proposta de preço referido na subalínea i), da alínea b) do ponto 10.1 do presente convite;

Anexo 3 – Modelo de Mapa de quantidades referido na subalínea ii), da alínea b) do ponto 10.1 do presente convite;

Anexo 4 – Regulamento de Sorteio referido no ponto 17.2 do presente convite;

Anexo 5 – Modelo de declaração referido alínea a) do ponto 19.1 do presente convite;

Caderno de Encargos.

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... **[nome, número de documento de identificação e morada]**, na qualidade de representante legal de(1)... **[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes]**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **[designação ou referência ao procedimento em causa]** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

[assinatura(4)].

(4) Assinatura nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO 2

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de(1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia n.º 412/2020 tendo em vista a aquisição de equipamento informático necessários ao Núcleo de Informática da NOVA FCSH, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o objeto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

Preço total da proposta: € _____ (extenso) ao preço da proposta supramencionado, acresce IVA, à taxa legal de __%, no valor de € _____ (extenso), perfazendo o montante global de € _____ (extenso).

LOTES

Lote A – Computadores Desktop

_____ € (extenso) a que acresce IVA, à taxa legal de __%, no valor de _____ € (extenso) perfazendo o montante global de _____ € (extenso).

Lote B – Computadores Laptop

_____ € (extenso) a que acresce IVA, à taxa legal de __%, no valor de _____ € (extenso) perfazendo o montante global de _____ € (extenso).

Lote C – Monitores

_____ € (extenso) a que acresce IVA, à taxa legal de __%, no valor de _____ € (extenso) perfazendo o montante global de _____ € (extenso).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato a celebrar, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (local), _____ (data), _____ [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO 3 Mapa de Quantidades

Concorrente:

Prazo entrega:

Prazo garantia:

Ref. Lote	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Equipamento Proposto (especificações - modelo, marca, snumber)	Preço Proposto	
						Unitário	Total
1		Computador Desktop					
Lote A	1,1	PC minitower* Solicita-se Preços separados para torre e para monitor	UN	12,00	Torre:		
					Monitor:		
Lote A	1,2	PC minitower* Solicita-se Preços separados para torre e para monitor	UN	12,00	Torre:		
					Monitor:		
2		Computador LapTop					
Lote B	2,1	Portátil i7 8ª Geração 15"	UN	10,00			
Lote B	2,2	Portátil i5 8ª Geração 15"	UN	2,00			
Lote B	2,3	Portátil i5 8ª Geração 14"	UN	1,00			
3		Monitores					
Lote C	3,1	Monitor 24"	UN	6,00			

NOTA: Descrever de forma clara o equipamento proposto, (marca, modelo etc...) incluir no complemento as especificações mínimas do equipamento, de forma a tentar assegurar que o bem a ser comprado tenha a qualidade mínima esperada.

Além das especificações técnicas é aconselhável incluir também o prazo e condições da garantia.

ANEXO 4

Regulamento de Sorteio

Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a um sorteio para seriar as propostas empatadas, nos termos seguintes:

- 1 - As propostas empatadas serão numeradas de 1 a "z", usando-se, para efeitos de numeração, a ordem cronológica de submissão de cada uma delas, conforme o respetivo registo na plataforma.
- 2 - Os números serão impressos em papel branco, que será dobrado em 4, de modo a que não fique visível o número inscrito em cada folha.
- 3 - Os papéis dobrados serão todos introduzidos em recipiente opaco, misturando-se os papéis no seu interior.
- 4 - Os papéis serão retirados um a um, sendo elaborado um auto que identifica a ordem pelo qual foram retirados, constituindo-se assim a ordenação e seriação final das propostas empatadas, documento esse que fará parte do processo do procedimento e será notificado na plataforma eletrónica a todos os concorrentes.
- 5 - O primeiro papel a ser retirado corresponde ao concorrente que ficará em primeiro lugar e assim sucessivamente até que sejam esgotados todos os papéis introduzidos no recipiente.
- 6 - Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação.
- 7 - Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim outros funcionários da NOVA FCSH, igualmente mandatados para o efeito.
- 8 – Do processo de sorteio será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante, junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados] (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

[assinatura](5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

